

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.410, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

CONCEDER PODER **EXECUTIVO** "AUTORIZA 0 **ABRIGO** JESUS, **FINANCEIRO** AO REPASSE ESPERANÇA E VIDA, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO **PROVENIENTE** DO SOCIAL/RECURSO **DIREITOS** CRIANÇA DA MUNICIPAL DE ADOLESCENTE - FMDCA."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder à ABRIGO JESUS, ESPERANÇA E VIDA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 64.038.607/0001-43, com sede Rua Frutuoso Pereira de Moraes, s/nº - Bairro Bico do Pato, neste Município, a título de Subvenção Social, repasse financeiro no importe de 20% (vinte por cento) do saldo referente ao Exercício de 2015, proveniente do Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA, totalizando R\$ 14.321,56 (catorze mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º O repasse será efetuado em parcela única no valor correspondente a R\$ 14.321,56 (catorze mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), em até 05 (cinco) dias após publicação desta Lei e, servirá para fins de manutenção da entidade em despesas de custeio/correntes.

Parágrafo único. O período de aplicação do recurso descrito no art. 1º desta Lei será até o mês de dezembro de 2016, sendo que o prazo para prestação de contas deverá ser efetuado até 31 de janeiro de 2017 ou 30 (trinta) dias após a total utilização do recurso.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.11 - Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social; 02.11.01 - Divisão de Proteção Social; Funcional Programática: 08.243.0031.2045 - FMDCA - Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - Subvenção Social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ HENRIQUE KOGA Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 26 de fevereiro de 2016.

CIRINEU SILAS BITENCOURT Diretor Departamento Jurídico